



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 003/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CORPO DISCENTE E RESPECTIVOS SUPLENTE, NO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA PARA O BIÊNIO 2022/2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público as normas que regerão o processo de eleição para representantes do Conselho de Gestão do Ifes – Campus Santa Teresa.

I – DO CONSELHO DE GESTÃO

Art. 1º O Conselho de Gestão tem sua composição e atribuições definidas no Regimento Interno, nos termos do Anexo I da Resolução do Conselho Superior nº 63 de 12 de novembro de 2021 .

Art. 2º A escolha dos representantes do Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo, Corpo Discente Técnico, Corpo Discente Superior e Corpo Discente Pós-Graduação e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão será realizada por meio de Colégio Eleitoral constituído pelos participantes de cada segmento.

II – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, em cada segmento, os representantes titulares e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão, para um mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de Gestão e as normas do presente Edital.

Art. 4º A eleição será direta, secreta e por meio de chapas constituídas por participantes de cada Colégio Eleitoral a seguir discriminados:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico Administrativo;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Discente de nível Técnico;

IV. Colégio Eleitoral do Corpo Discente de nível Superior;

V. Colégio Eleitoral do Corpo Discente de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas vacâncias, observando-se o disposto no Regimento Interno do Conselho de Gestão.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os docentes efetivos em exercício no Ifes Campus Santa Teresa.

Parágrafo Único. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Art. 6º Poderão se candidatar a representante do Corpo Técnico Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos efetivos e em exercício no Ifes Campus Santa Teresa.

Parágrafo Único. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Técnico- Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Art. 7º Poderão se candidatar a representante dos Discentes do Ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação no Conselho de Gestão os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Santa Teresa correspondentes aos respectivos níveis de formação.

Parágrafo Único. Encontram-se impedidos de se candidatar os Discentes com matrículas trancadas e ou com percentual de frequência global abaixo de 75%.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os interessados em se candidatar a representantes do Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo, Corpo Discente Técnico, Superior e Pós-Graduação e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão deverão formalizar a inscrição mediante o preenchimento e apresentação da Ficha de Inscrição com a identificação do Curso pretendido (ANEXO IA), em conformidade com o calendário eleitoral.

Parágrafo Único. As inscrições das chapas deverão ser enviadas (em formato PDF) para o e-mail: (comissaoeleitoral.sta@ifes.edu.br), conforme calendário eleitoral, constando os nomes e as fotos dos candidatos e dos suplentes.

V – DOS VOTANTES

Art. 9º Poderão votar, em seu respectivo segmento, os Docentes e Técnicos Administrativos do quadro efetivo, bem como os Discentes regularmente matriculados no Ifes Campus Santa Teresa, sendo admitida a votação em mais de um segmento desde que ocorra a comprovação do vínculo.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10º A votação se dará por meio do sistema SIGeleição (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>), conforme calendário eleitoral (ITEM IX).

Art. 11º A votação será secreta e facultativa.

VII – DA APURAÇÃO

Art. 12º Encerrada a votação, os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, conforme calendário eleitoral.

Art. 13º Inicialmente, a Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constante da listagem de cada segmento, atestando a compatibilidade com a quantidade de votos computados no sistema, a seguir, realizará a contagem dos votos com registro do resultado em mapas e, ao final, lavrará a ata de apuração.

Parágrafo Único. O candidato inscrito poderá acompanhar pessoalmente ou indicar um fiscal de apuração.

Art. 14º Será eleito o candidato com maior percentual de votos válidos, o qual será obtido a partir da totalização dos votos dos segmentos envolvidos, ou seja, Servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) e Discente (nível Técnico, Superior ou Pós-Graduação).

VIII – DOS RECURSOS

Art. 15º O prazo para interposição de Recurso à Comissão Eleitoral, por meio de Formulário de Solicitação de Recurso (ANEXO IB), será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser enviadas (em formato PDF) para o e-mail: (comissaoeleitoral.sta@ifes.edu.br), conforme calendário eleitoral.

IX - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Período	Horário	Evento	Local
11/03/2022	Até as 17h	Lançamento do Edital das Eleições	Site Institucional
14 e 15/03/2022	7h as 22h	Inscrição de candidatos	E-mail da comissão
16/03/2022	Até as 9h	Divulgação das candidaturas e abertura de prazo para recurso	Site Institucional
18/03/2022	17h	Encerramento do prazo para recurso referente às inscrições	E-mail da comissão
21/03/2022	Até as 17h	Julgamento dos recursos e	Site Institucional

		homologação das inscrições	
22/03/2022	9h às 21h	Eleição	Sig eleições
22/03/2022	21h às 22h	Apuração dos votos	
23/03/2022	Até as 17h	Divulgação pela Comissão Eleitoral do resultado preliminar da Eleição	Site Institucional
24/03/2022	17h	Encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Resultado Preliminar da Eleição	E-mail da comissão
25/03/2022	Até as 17h	Publicação do Resultado Final	Site Institucional

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em caso de recurso, pelo Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 11 de março de 2022

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretor Geral

Port. nº 1.973, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Titular: _____

Nome do Suplente: _____

CHAPA REPRESENTANTE DO CORPO _____

Vimos por meio desta solicitar à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1 0 3 /DG, de 0 4 de março de 2022, a inscrição para concorrer às eleições para representante do Corpo

_____ no Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa. Declaramos conhecer as normas que regem o Processo Eleitoral, em especial o calendário eleitoral.

Nestes Termos,
Pedimos deferimento.

SantaTeresa, ___de_____de 2022.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IB

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Venho por meio deste, apresentar RECURSO à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 103/DG de 04 de março de 2022, relativo à:

- () Homologação da inscrição de candidato;
- () Homologação do Resultados Preliminar da Eleição.

Para tanto, apresenta a seguir as alegações julgadas cabíveis:

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Nestes Termos,
Peço
Deferimento.

Santa Teresa, __de_____de 2022.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente